



CONFERÊNCIA ESTADUAL DE **GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**CADERNO DE PROPOSTAS NACIONAIS APROVADAS NAS
ETAPAS MACRORREGIONAIS DA 1ª. CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE DO PARANÁ (1ª CEGTES PR)**

CURITIBA

2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CEGTES PR

Coordenação

Rafael Gomes Ditterich – Entidade: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Membros

Marcia Beghini Zambrim – Entidade: Pastoral da Saúde

Maria Cristina Galacho de Souza – Entidade: Pastoral da Saúde

Santo Batista de Aquino – Entidade: Sindicato Nacional dos Aposentados,

Mariangela de Assis Gomes Fortes – Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná

Adelson Pereira dos Santos Junior – Entidade: Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

José Carlos Silva de Abreu – Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

Subcomissão de Relatoria

Mariângela de Assis Gomes Fortes

Rafael Gomes Ditterich

Marcia Beghini Zambrim

Vânia Venzel

Priscila Meyenberg Cunha Sade

Débora Maria Mendonça da Cunha

Organizadores do Caderno de Propostas:

Rafael Gomes Ditterich

Mariângela de Assis Gomes Fortes

Marcia Beghini Zambrim

Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde

NACIONAL

1. Implementar a participação ativa da sociedade civil na gestão e avaliação dos serviços de saúde, fortalecendo os conselhos de saúde e outras instâncias de controle social para assegurar uma prestação de contas transparente e responsável. Além disso, expandir a cobertura de saúde para áreas remotas e populações marginalizadas, assegurando acesso igualitário para todos os brasileiros (NOROESTE).
2. Revisar e atualizar as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de saúde para alinhá-las às necessidades do SUS, promovendo a inclusão de disciplinas sobre gestão participativa, equidade, controle social e humanização no atendimento, além de incentivar a educação permanente e popular em saúde (NOROESTE).
3. Desenvolver um programa nacional que ofereça formações e certificações em gestão participativa para profissionais de saúde, gestores e controle social, promovendo a adoção de práticas de gestão democrática e inclusiva em todos os níveis do SUS, com apoio técnico e financeiro do governo federal e retorno para sociedade (NOROESTE).
4. Implementar programas nacionais de equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras e trabalhadores do SUS, garantindo ambientes seguros, relações éticas e a inclusão de profissionais de diferentes perfis no sistema de saúde (NOROESTE).
5. Incluir indicador de monitoramento vinculado ao Programa Saúde na Escola voltado a ações de conscientização e fomento do controle social, por meio de palestras, oficinas, teatros, etc. (NORTE).
6. Implantar indicador relacionado ao componente de vínculo (portaria GM/MS nº 3.493), para ações nos grupos vulneráveis como PcDs, LGBTQIA+, População negras, indígenas, pessoas em situação de rua, entre outros com temática voltado a democracia e controle social (NORTE).
7. Estabelecer a data-base não só para os servidores públicos federais, mas também para todos os trabalhadores de estados e municípios que ainda não tenham essa importante ferramenta de defesa dos direitos dos trabalhadores públicos (NORTE).
8. Criar estratégias para qualificação, divulgação, compreensão da atuação e atribuições do controle social no SUS e dos Conselhos de Saúde. (OESTE).

9. Contratar pelo governo federal profissional qualificado para ser Apoiador de Controle Social, para articular ações em conjunto entre o Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Conselhos Municipais em cada estado, fortalecendo assim a gestão participativa no SUS. (OESTE; LESTE).
10. Incentivar e operacionalizar que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) realize periodicamente reuniões descentralizadas nos estados, inclusive com suas Comissões, para conhecer a realidade de cada estado e aperfeiçoar os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde. (OESTE).
11. Garantir financiamento contínuo para o fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde (OESTE).
12. Garantir financiamento para a qualificação de profissionais das equipes multiprofissionais (eMULTI) que atuam no SUS (LESTE).

Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil

NACIONAL

1. Implantar Jornada de 30 horas para profissionais de Saúde em todas as esferas de governo (NORTE; LESTE; NOROESTE).
2. Criar e Implementar plano de carreira única do SUS com plano de cargos e salários, ingresso, somente, por concurso público, respaldo jurídico mantendo a estabilidade além de políticas para o dimensionamento adequado das equipes de saúde, considerando a jornada de trabalho de 30 horas, em todas as esferas do governo, assegurando para o exercício de suas funções, não permitindo a terceirização e sucateamento da saúde pública e consequentemente a diminuição da qualidade do serviço prestado (OESTE).
3. Criar a Carreira Única Interfederativa, com financiamento tripartite, piso salarial nacional no inicial de tabela dos planos de cargos e carreiras, para todas as categorias profissionais, com contratação exclusiva por concurso público, combate à terceirização e valorização das pessoas trabalhadoras da saúde, ampliação das políticas de educação permanente, atendendo as reais necessidades da população brasileira (NORTE).
4. Aumentar o rigor na contratação e fiscalização de trabalhadores e trabalhadoras do SUS por meios de contratação que não seja Concurso Público. Inibir os contratos de trabalho do tipo Credenciamento e Comissionamento, ampliar e estimular a abertura de concursos públicos (NORTE).
5. Fomentar medidas para coibir a precarização do trabalho na saúde, garantindo que todos os trabalhadores da saúde possuam os direitos trabalhistas, como férias, 13º salário, piso salarial estabelecido, recolhimento de INSS, intimidando os contratos por meio de pessoa jurídica, para profissionais da saúde e apoiadores institucionais, com a realização de concursos públicos, com implantação, implementação e investimento em planos de carreira dos trabalhadores da saúde (NOROESTE).
6. Realizar um diagnóstico nacional sobre as condições de trabalho por níveis de atenção, de forma a subsidiar a criação de programas concretos de valorização profissional, fortalecendo o serviço público com políticas intersetoriais garantindo a reposição e expansão da gestão de pessoas, via concurso público em todas as áreas. Considerando as questões de equidade e a saúde em geral de quem cuida dos usuários, tendo-os como foco do cuidado (OESTE).

7. Implementar a inclusão do Bacharel em Saúde Coletiva (Sanitarista graduado) na carreira do SUS nos municípios, Estados e União para fortalecimento da política, planejamento e gestão, vigilâncias em saúde e educação, promoção e prevenção em saúde (LESTE).
8. Garantir concurso público e ampliação das Equipes de Saúde Bucal com profissionais auxiliares da Odontologia (Auxiliar e Técnico de Saúde Bucal) para melhoria no processo de trabalho no cuidado em saúde bucal no SUS (LESTE).
9. Incluir a Equipe de Saúde Bucal na equipe mínima da Estratégia Saúde da Família, alterando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica) e ampliando as Equipes de Saúde Bucal com profissionais auxiliares da Odontologia (Auxiliar e Técnico de Saúde Bucal), no intuito de promover a política de valorização dos profissionais de saúde bucal e priorizar o ingresso por concursos públicos, no âmbito do SUS (NORTE; LESTE).
10. Realizar a revogação da reforma trabalhista de 2019 juntamente com a revisão das leis trabalhistas em vigor garantindo a proibição da terceirização para a atividade fim, criando um grupo setorial de discussão com participação dos trabalhadores e movimentos sociais visando a criação de um código de proteção e promoção de saúde dos trabalhadores e trabalhadoras (OESTE).
11. Implementar política nacional designando a função de gerentes para servidor de carreira de nível superior com formação ou especialização na área de saúde nas UBS com incentivo de cofinanciamento federal. Estes profissionais, são imprescindíveis para a organização e planejamento assistencial, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e educação permanente (OESTE).
12. Implantar uma política nacional que promova a valorização do trabalho na saúde, com fortalecimento e ampliação da Mesa Nacional de Negociação Permanente no SUS, para negociar pautas trabalhistas em âmbito nacional, envolvendo representantes dos trabalhadores, gestores e entidades de classe e criação de incentivo financeiro federal para os estados e municípios (NOROESTE).
13. Elaborar um plano nacional que dimensione a força de trabalho em saúde com base em critérios demográficos, epidemiológicos e de acesso, visando garantir a distribuição equitativa e eficiente de profissionais em todo o território nacional, com adoção de incentivos financeiros federais, programas de residência e parcerias com instituições de ensino para atrair e fixar profissionais (NOROESTE).

14. Garantir a valorização, salários adequados, promulgar e cumprir lei de data base para servidores públicos de todas as esferas e condições de trabalho que promovam o bem-estar dos profissionais (NORTE).
15. Garantir a participação das pessoas trabalhadoras de saúde nas instâncias de controle social, por meio da regularização de liberação do trabalho, quando em horário concomitante, sem penalidade do participante, independente da entidade que representa (NORTE).
16. Incluir os profissionais de fisioterapia, farmácia e educação física na Estratégia Saúde da Família (ESF) para ampliação do trabalho de assistência e implementação de atividades de prevenção em saúde (NORTE; LESTE).
17. Implantar a reorganização das ações de vigilância de saúde do trabalhador conforme proposta da Resolução CNS nº 603/2018 (NORTE).

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde

NACIONAL

1. Implementar políticas intersetoriais entre MEC e Ministério da Saúde para fomentar credenciamento de cursos da saúde voltados as necessidades regionais com matrizes curriculares padronizadas para os conhecimentos do SUS e qualificar o monitoramento da graduação presencial e a distância equilibrando responsabilidades entre ensino e serviço (OESTE).
2. Instituir o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) de forma permanente e mais abrangente como ação estratégica dentro do financiamento da Atenção Primária a Saúde (APS) garantindo regramento de adesão e custeio (OESTE).
3. Elaborar e implementar política nacional de gestão do trabalho e da educação permanente e continuada na saúde, com diretrizes claras e dotação orçamentária descentralizada para todas as regiões do país, incluindo e aproveitando a expertise das universidades públicas que atuam em cada estado como parceiras e polos de qualificação nos cursos de atualização / aperfeiçoamento, especialização e mestrado / doutorado profissional (OESTE; NOROESTE).
4. Garantir o fortalecimento das Escolas de Saúde Pública como espaço de formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS, com financiamento adequado para as ações de educação permanente mediadas por uma política nacional que também contemple residências nas áreas de saúde com recursos adequados em relação as bolsas e auxílios moradia, alimentação e transporte dos residentes, tutores e preceptores (OESTE).
5. Implementar educação em saúde em Serviço, ou seja, durante a jornada de trabalho do profissional de saúde, incentivando ainda a participação em eventos que acontecem previamente agendados (NORTE).
6. Implementar programa para fortalecimento e valorização das Residências Uni e Multiprofissional na perspectiva de qualificação dos profissionais no Sistema Único de Saúde (SUS) (NORTE).
7. Implantar Programa Nacional de Residências em Saúde, que valorize o trabalho de tutores e preceptores nos programas uniprofissionais e multiprofissionais em saúde com pagamento de bolsas para esses atores como estratégia de

formação em serviço no SUS, assim como já ocorre nas residências médicas (LESTE).

8. Proporcionar o reajuste da bolsa auxílio para residentes multiprofissionais em saúde para aprimorar à atuação deste frente às necessidades diárias e para melhor atenção à saúde dos usuários do SUS (NORTE; LESTE).
9. Garantir condições estruturais e financeiras para a educação permanente em saúde, incluindo a atualização dos currículos, formação de docentes, tutores e preceptores, e expansão da educação popular em saúde (NORTE).
10. Garantir, como direito do povo, a Educação Popular em saúde para o fortalecimento do SUS, contando com a parceria das universidades e serviços de saúde, respeitando as especificidades e realidades regionais (NOROESTE).
11. Definir e implementar diretrizes nacionais que estabeleçam padrões mínimos de qualidade, carga horária e perfil profissional para os cursos de saúde, garantindo a formação de profissionais éticos, competentes e comprometidos com os princípios do SUS, incentivando parcerias, integrações e colaborações entre instituições de ensino e serviços de saúde (NOROESTE).
12. Criar estratégia que exija os cidadãos que fazem sua formação em universidade pública a prestar serviços no SUS (NOROESTE).
13. Promover na APS os encontros de saberes e promoção os conhecimentos perenes, estimulando a troca de informações e cuidados entre população, profissionais de saúde e gestão, estimulando neste contexto a criação de farmácias vivas e as práticas integrativas complementares (LESTE).
14. Aumentar a fiscalização e os critérios de ensino para os profissionais de saúde em todos os níveis (técnico, superior, etc), bem como, apoiar os Conselhos de Classe no posicionamento da qualidade dos profissionais recém-formados, principalmente no que tange as instituições de EAD (LESTE).
15. Implementar/implantar no controle social a valorização dos profissionais de Práticas Integrativas e Complementares no SUS por meio de educação permanente e continuada e de especialização na área (LESTE).
16. Regulamentar a **não oferta** de graduação em educação a distância para formação de profissionais da saúde (LESTE).